



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 149.

"CONCEDE ABONO DE NATAL AO FUNCIONALIS-
MO PÚBLICO MUNICIPAL".

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Abono de Natal ao Funcionalismo Público Municipal, até a quantia de G\$ 1.010,00 (hum mil e dez cruzeiros), de conformidade com a Tabela anexa.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei, correrá à conta da Dotação 3111/13 na importância de G\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta cruzeiros) e à conta da Dotação 3111/25 na quantia de G\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros), sendo o total à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - O pagamento do Abono de Natal deverá ser efetuado na véspera do Natal do exercício de 1971.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 17 de novembro de 1971.

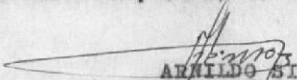


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

TABELA ANEXA À LEI Nº 149, DE 17/11/1971.

FUNCIÓNÁRIO	CARGO	IMPORTÂNCIA
Remidio José Lerner	Contador	G\$ 200,00
Nelso Schneider	Tesoureiro	G\$ 200,00
Dilse Sordi	Oficial Admin. ..	G\$ 150,00
Nilvo José Schneider	Professôr	G\$ 100,00
Mário Antônio Bays	Professôr	G\$ 100,00
Wilma Bays	Professôra	G\$ 100,00
Maria Benedita dos Santos	Professôra	G\$ 80,00
Noeli Hermes	Servente	G\$ 80,00
Total		G\$1.010,00

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba, aos 17 dias do mês de novembro de 1971.


Nelso Schneider - Secretário-Tesoureiro